

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Município das Caldas da Rainha
 Nome do designado: José Rafael Belo Matos Rebocho Antunes
 Cargo de direção: Chefe de Unidade de 3.º Grau — Cultura
 Início da comissão de serviço: 2017-05-02
 Cessação da comissão de serviço: 2020-05-02

310492046

MUNICÍPIO DE CAMINHA**Despacho n.º 4696/2017**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, n.º 1, prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços — DAES, aberto na sequência do meu Despacho datado de 27 de novembro de 2014, publicitado através do aviso n.º 11637/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, em 22 de setembro de 2016, e publicitado na Bolsa de Emprego em 23 de setembro de 2016, com o código da oferta n.º OE201609/0233, verificou-se a apresentação a procedimento concursal de oito candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri designado verificou que a candidata Técnica Superior, Angelina Maria Pereira da Cunha, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º, da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, sendo que, no entender do júri, é a candidata que reúne as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 23.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação em comissão de serviço da licenciada em Engenharia Civil, Angelina Maria Pereira da Cunha (Técnica Superior) para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Ambiente, Economia e Serviços — DAES.

Nos termos do disposto nos n.º 9 e 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o provimento é feito com efeitos a partir de 21 de abril de 2017.

Nota curricular

Nome: Angelina Maria Pereira da Cunha.
 Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil.
 Atividade Profissional:

Setembro de 1994 a janeiro de 2014 — Engenharia Civil, nas diversas áreas de Engenharia Civil nomeadamente, como projetista de infraestruturas públicas de água e drenagem de águas residuais, rede viária e obras de urbanização.

No Município de Caminha:

14 de junho de 2004 a 01 de janeiro de 2006 — Técnica Superior na área de Engenharia Civil.

Desempenhou funções no Gabinete de Apoio à Vereação no âmbito dos pelouros de obras particulares, obras públicas, fiscalização, praias, feiras e mercados, entre outros.

02 de janeiro de 2006 a 13 de outubro de 2008 — Técnica Superior — Coordenadora do Serviço de Fiscalização.

03 de janeiro de 2007 a 24 de agosto de 2008 — Chefe de Divisão, em regime de substituição da Divisão de Abastecimento Público, Ambiente e Serviços Urbanos.

19 de novembro de 2007 a 13 de outubro de 2008 — Coordenadora e supervisão da Divisão de Obras Particulares, Planeamento e Gestão Urbanística.

25 de agosto de 2008 a 30 de março de 2010 — Chefe de Divisão de Abastecimento Público, Ambiente e Serviços Urbanos.

31 de março de 2010 a 03 de fevereiro de 2011 — Chefe de Divisão de Ambiente e Transportes.

04 de fevereiro de 2011 a 24 de agosto de 2014 — Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade.

25 de agosto de 2014 a 23 de setembro de 2014 — Chefe da Unidade de Recursos Ambientais e Salubridade.

24 de setembro de 2014 até à data — Chefe da Divisão, em regime de substituição, da Divisão de Ambiente, Economia e Serviços.

Formação Profissional: A candidata ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área de atuação da unidade orgânica, nomeadamente nas áreas de urbanismo e planeamento, ambiente, desenvolvimento rural, sistemas públicos de águas e resíduos.

21 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, Miguel Alves.

310493189

MUNICÍPIO DO CRATO**Aviso n.º 6069/2017**

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Crato, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com o despacho do senhor Presidente da Câmara de 4 de maio de 2017, proferido no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 25 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Serviço Social), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município do Crato.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: de acordo com o previsto no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e respetiva caracterização no Mapa de Pessoal aprovado:

Promove ações comunitárias destinadas a prevenir a fuga à escolaridade, ao abandono precoce, ao absentismo sistemático e ao insucesso escolar; reconhece casos de insucesso escolar e intervém de forma adequada; apoia os alunos no processo de desenvolvimento pessoal; concebe e desenvolve programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo; participa na definição de estratégias e na aplicação de procedimentos de orientação educativa para o acompanhamento do aluno ao longo do seu percurso escolar; intervém na observação, orientação e apoio dos alunos, promovendo a cooperação de professores, pessoal não docente, pais e encarregados de educação, em articulação com recursos da comunidade; desenvolve técnicas de assertividade para a gestão eficaz de conflitos, através do conhecimento das formas, origens, padrões e estratégias de resolução; contribui para a boa imagem do Município, executando com zelo, eficácia e eficiência, as tarefas que lhe sejam superiormente determinadas no âmbito das suas atribuições e dos princípios éticos e deontológicos do funcionalismo público.